



MUNICIPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI nº 745/2025

“Dispõe sobre a autorização para o município firmar convênio com o Estado de São Paulo em assuntos relacionados ao Meio Ambiente, infraestrutura e Logística e da outras providencias.”

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Destado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Estado de São Paulo em assuntos relacionados ao Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, para instituir no Município de Turiúba, o controle de natalidade de cães e gatos, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar diretamente ou a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos de rua, sejam machos ou fêmeas;

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão, por convênio firmado com Estado de São Paulo, e suplementares se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 26 de fevereiro de 2025.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal